



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA

Lei Complementar nº 3.997, de 25 de janeiro de 2013.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública direta de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.997/2013:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Pública direta deste município, extensivo aos servidores inativos paritários.

§ 1º. O reajuste aos servidores inativos não-paritários ficará condicionado ao regramento próprio da legislação federal relativa a regimes previdenciários sobre a matéria em comento, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

§ 2º. Aos servidores ativos da Administração Pública municipal indireta e do Poder Legislativo, o reajuste autorizado por esta lei pode lhes ser extensivo como limite, por meio de ato próprio de seu responsável.

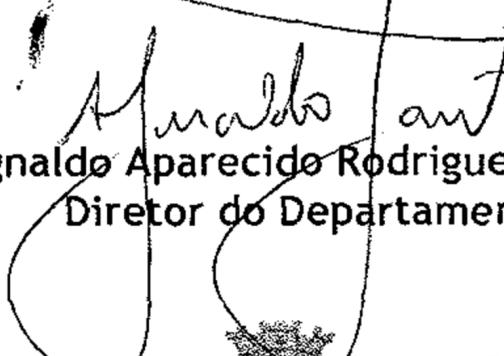
Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de janeiro de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-00 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br